Lei nº 831/2009

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Altera o Art. 1º da Lei nº 689/2006 de 09/03/2006, e dá outras providências.

Lei nº. 831/2009 de 02 de dezembro de 2009.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 689/2006 de 09/03/2006, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 689/2006, de 09/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.173/0001-20, com sede à Rua Jair de Abranches Mella, nº 1027, município de Batayporã-MS, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2010."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 752/2008, de 14 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de dezembro de 2009.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário